PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 - Centro - Caieiras - São Paulo - Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 8 4 5
(12 DE JUNHO DE 2006)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR OU RECEBER COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, ou receber como dação em pagamento, uma área de terras com 177.976,94m², localizada nas proximidades dos Kms 34 ao 35 da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, que consta pertencer a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPEL**, necessário para a implantação de um Centro Turístico com atividades educacionais, sociais, culturais e artísticas.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Várzea do Rio Juqueri, lateral direita da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, sentido São Paulo – Campinas, nas proximidades dos Kms 34 ao 35,5, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPEL

ÁREA: 177.976,94m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: As divisas desta área tem como início um marco M1, situado na confluência da margem direita do Rio Juqueri com a cerca divisória da faixa de domínio do D.E.R., na altura do Km 34 + 200,00m da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, do marco M-1 seguem acompanhando a cerca divisória da faixa de domínio do D.E.R. em segmento de retas e curvas com uma distância aproximada de 1.202,00 metros até encontrar o marco M-2, do marco M-2, defletem a direita e seguem em linha reta pela cerca divisória da propriedade do Sr. Floriano Gonçalves, com uma distância aproximada de 145,00 metros até encontrar o marco M-3, do marco M-3 defletem à direita e seguem por segmentos de retas e curvas, acompanhando a cerca divisória da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, com uma distância aproximada de 1.170,00 metros até encontrar com o marco M-4; do marco M-4 defletem à direita e seguem em linha reta, acompanhando a cerca divisória da faixa de domínio do D.E.R. com uma distância de 180,00 metros até encontrar o marco M-1, origem. Confronta em M-1, M-2 com a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves; em M-2 , M-3 com propriedade de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Floriano Gonçalves ou sucessores; em M-3, M-4 com a Estrada de Ferro Santos a Jundiaí; em M-4, M-1 com a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves.

ARTIGO 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Junho de 2006.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc